

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**

AUTORIZAÇÃO Nº 23593573/2025/SR(07)RJ-G/SR(07)RJ/INCRA

Processo nº 54000.089796/2018-06

Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

**AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL**

**A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 181, de 14 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23 da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, combinado com o artigo 157 do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pela Portaria nº 925, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2024, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 107/2021 e considerando o teor do processo administrativo nº 54000.089796/2018-06, resolve:

**AUTORIZAR O USO** do bem imóvel situado na Rua Maninho de Campos, s/ne, Santa Cruz, nesse município (Posto Agrícola), ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO (TRE/RJ), inscrito no CNPJ sob o nº 06.170.517/0001-05, representado por seu Presidente, desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pelo IFP em 28/06/1973, com endereço na sede do ente público que representa, conforme as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRECARIÉDADE E DA REVOGABILIDADE**

A presente autorização de uso de bem público é de natureza unilateral, precária e discricionária, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Incra, por razões de conveniência e oportunidade, sem direito à indenização por parte do autorizatário.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESTINAÇÃO E DO USO DO BEM PÚBLICO MÓVEL**

O imóvel descrito deverá ser utilizado exclusivamente pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro em suas atividades institucionais (funcionamento de zonas, sessões, cartórios eleitorais, outras unidades administrativas, arquivos e depósitos).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DEVERES DO AUTORIZATÁRIO**

I - observar fielmente a destinação para a qual foi autorizado o uso do bem, zelando e mantendo o imóvel sob sua guarda e responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder seu uso a terceiro, a qualquer título;

II - responder perante o poder público e arcar com todas as despesas decorrentes desta Autorização de Uso, responsabilizando-se também, pelas despesas com energia elétrica, serviço de telefonia, manutenção predial, água e esgoto, taxas, impostos, entre outros, conforme o caso;

III - observar as normas ambientais, preservando os recursos naturais do imóvel, as áreas de

preservação permanente e de reserva legal, vedada a utilização destas últimas, mesmo mediante manejo sustentável;

IV - não edificar quaisquer benfeitorias e/ou reformar o bem ora cedido, sem a prévia e expressa anuência do Incra;

V - obter licenças, anuências e demais autorizações para utilização do imóvel, nos termos da legislação vigente; e

VI - devolver o imóvel ao Incra, no prazo de 10 (dez) dias, após a revogação desta Autorização de Uso, em condição igual ou superior, sob pena de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal, conforme o caso.

A presente Autorização de Uso pode ser revogada a qualquer tempo, em caso de descumprimento, ou de acordo com a conveniência e oportunidade desta Autarquia Federal, após notificação do autorizatário.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

MARIA LÚCIA DE PONTES

Superintendente Regional do Incra/RJ



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lúcia de Pontes, Superintendente**, em 24/03/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23593573** e o código CRC **3AC0178B**.